

[Assinatura
Qualificada]
Carlos Alberto
Gonçalves
Domingues

Assinado de forma
digital por
[Assinatura
Qualificada] Carlos
Alberto Gonçalves
Domingues
Dados: 2021.02.16
18:02:27 Z



Assinado por: ÁLVARO MANUEL
GONÇALVES DOMINGUES
Identificação: [REDACTED]
Data: 2021-02-16 às 17:56:13



Assinado por: CARLOS ALBERTO
GONÇALVES DOMINGUES
Identificação: [REDACTED]
Data: 2021-02-16 às 15:58:47

CONTRATO N.º 25/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 2/2021/DICP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE PEQUENAS MÁQUINAS E FERRAMENTAS, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA

ENTRE:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

ÁLVARO MANUEL GONÇALVES DOMINGUES, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] com domicílio profissional na Estrada Nacional 109 26,2425-604 Brenha, contribuinte número [REDACTED] e **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOMINGUES**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] com domicílio profissional na Estrada Nacional 109 26,2425-604 Brenha, contribuinte número [REDACTED], ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **A. C. DOMINGUES - MOTORIZADAS, MOTOSERRAS, MÁQUINAS DE JARDIM LDA.**, com o capital social de 20.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em R Dr Luis Pereira Costa, N.º 26, Monte Redondo, pessoa coletiva número 503584355, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/02/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 2/2021/DICP – **Prestação de Serviço de Reparação de Pequenas Máquinas e Ferramentas, na Modalidade de Prestação de Serviços Contínua.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020121, compromisso número 349/2021, autorizado em 05/02/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

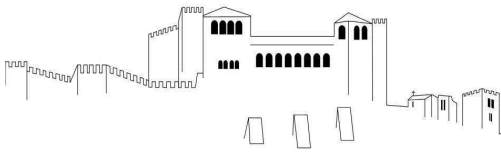
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **Prestação de Serviço de Reparação de Pequenas Máquinas e Ferramentas, na Modalidade de Prestação de Serviços Contínua**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €4.500,00,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo entre as partes.
- 3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4 – O contrato terá um prazo de execução máximo de 1095 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 12.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação do Município de Leiria, o Senhor Eng.º [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

- 1– O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:
 - a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
 - c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
 - d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e de todos os sócios;
 - e. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
 - f. Cópia do cartão de cidadão dos sócios gerente que intervêm no contrato e com poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.